



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº016/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos de sempre, submetemos a superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, , em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento Fiscal, para implantação do **Centro de Atendimento Mais Cidadão Jijoca – Gabinete do Prefeito** no Município de Jijoca de Jericoacoara.

A iniciativa para apresentação do presente Projeto visa um novo padrão de serviços e atendimento a ser operacionalizado junto à população do Município de Jijoca de Jericoacoara, conforme Lei nº 505/2018 de 15 de fevereiro de 2018.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através da anulação parcial de outras dotações conforme disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, contamos com o apoio necessário para aprovação do presente Projeto, e, sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROTOCOLO Nº <u>1.174/2018</u>
<u>09 / 03 / 2018</u>
<u>Ana Cláudia</u>
CHEFE DE SERVIÇO

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº 016/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, o Sr. LINDBERGH MARTINS, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento Fiscal no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas que não foram contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, na forma que indica a seguir:

0201 – GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0201	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Gestão e Manutenção da Secretaria		
0201.04.122.0002.2.090	Manutenção das Atividades do Programa Mais Cidadão		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Fonte - 001	8.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte - 001	135.000,00
31.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte - 001	30.000,00
33.90.14.00	Diárias- civil	Fonte - 001	1.000,00
33.90.30.00	Material de consumo	Fonte - 001	15.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de terceira pessoa física	Fonte - 001	6.000,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	Fonte - 001	25.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte - 001	30.000,00

Fonte: 001 – Recursos Ordinários

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial - objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

0201 - GABINETE DO PREFEITO

Dotação Orçamentária	Descrição		
0201	GABINETE DO PREFEITO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0002	Gestão e Manutenção da Secretaria		
0201.04.122.0002.2.004	Gestão e Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte - 001	170.000,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceira pessoa jurídica	Fonte - 001	80.000,00

Fonte: 001 - Recursos Ordinários

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei Nº 505/2018 em 15 de fevereiro de 2018, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, EM 07 DE MARÇO DE 2018.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0